



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988
CNPJ Nº. 24.856.890.0001-04
Inscrição Municipal 78.141
REGISTRO SINDICAL JUNTO AO MTB Nº. 24.210.002007-90
CODIGO SINDICAL JUNTO A CEF Nº. 027.83225.90099-8
Data da Fundação 14 de dezembro de 1.988.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/20276

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANAPOLIS E REGIAO-SINTEEA, CNPJ n. 24.856.890/0001-04, neste ato representado (a) por seu Presidente Sr (a). **AROLDO DIVINO DOS SANTOS**;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS, CNPJ n. 02.889.715/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). **ADEMAR AMORIM JUNIOR**;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VIGENCIA 2025/2027**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a (s) categoria (s) **Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO, Ceres/GO, Goianésia/GO, Jaraguá/GO, Niquelândia/GO, Rialma/GO e Uruaçu/GO**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

Todas as cláusulas e disposições contidas na atual CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) estão integralmente ratificadas e prorrogadas até 30 de abril de 2027, exceto aquelas que tratam do índice de reajuste e piso salarial, cujos novos percentuais e valores estão estabelecidos neste adicional e que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de maio de 2027.

Rua Engenheiro Portela nº. 897 – Centro
Anápolis – Goiás – CEP 75.024.100
Fone: (0xx62) 3099 27 23

E-mail: sinteea.ensino@bol.com.br - sinteea@uol.com.br



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988
CNPJ Nº. 24.856.890.0001-04
Inscrição Municipal 78.141
REGISTRO SINDICAL JUNTO AO MTB Nº. 24.210.002007-90
CODIGO SINDICAL JUNTO A CEF Nº. 027.83225.90099-8
Data da Fundação 14 de dezembro de 1.988.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os Salários dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino das Instituições de Ensino abrangidos por este Termo Aditivo serão reajustados em 1º de maio de 2026, em 5,5% (Cinco e meio por cento), aplicados integralmente aos valores legalmente devidos em abril de 2026.

Parágrafo Único - O índice de que trata o caput desta cláusula incorpora nos vencimentos finais do empregado em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação, presente ou futura.

CLÁUSULA QUINTA - PISO SALARIAL

Nenhum estabelecimento de ensino, abrangido por este Termo Aditivo, a partir de 1º de maio de 2026, inclusive, não poderá contratar e/ou remunerar Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino com salário inferior a R\$ 1.737,00 (Hum Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais)

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA A FAVOR DO SINEPE/GO

Os Estabelecimentos de Ensino, abrangidos por este instrumento normativo obrigam-se a recolher ao SINEPE / GO, as suas expensas, percentual equivalente a 3% (três inteiros) sobre a folha de pagamentos de maio de 2026, a ser recolhido até o dia 20 de junho de 2026.

Parágrafo Primeiro: Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado às escolas não filiadas ao SINEPE opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por e-mail para: (financeiro@sinepego.org.br) ou WhatsApp (62) 3241-3588 através de documento em papel timbrado da escola com assinatura e carimbo do(a) diretor(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da CCT no site: (www.sinepego.org.br).

Parágrafo Segundo: O recolhimento de que trata o caput, desta cláusula, deverá ser efetuado diretamente a tesouraria do SINEPE / GO, ou por meio de Boleto Bancário, mediante solicitação dos Estabelecimentos de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Os estabelecimentos de ensino promoverão o desconto mensal, em folha de pagamento, da **Contribuição Assistencial** de todos os Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, filiados e não filiados, em conformidade com o TEMA 935, do Supremo Tribunal Federal (STF), repassando-lhe o total efetivamente descontado, o equivalente a 1% (um por cento) da remuneração mensal, perfazendo, assim, um total de 12% (doze por cento) ao ano a ser recolhido ao SINTEEA / GO, a esse título, até o dia 10 De cada mês, diretamente à sua Tesouraria, ou por meio de depósito bancário, na conta corrente 752357-2, Agência 0014, operação 003, da Caixa Econômica Federal (CEF) ou através de boleto do SICOOB Agencia 3246-8 conta 4865-8.

Rua Engenheiro Portela nº. 897 – Centro
Anápolis – Goiás – CEP 75.024.100
Fone: (0xx62) 3099 27 23

E-mail: sinteea.ensino@bol.com.br - sinteea@uol.com.br




SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO
SETOR PRIVADO E DO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL
Filiado a FITRAE/BC, CONTEE e CTB
DATA DE FUNDAÇÃO 14/12/1988
CNPJ Nº. 24.856.890.0001-04
Inscrição Municipal 78.141
REGISTRO SINDICAL JUNTO AO MTB Nº. 24.210.002007-90
CODIGO SINDICAL JUNTO A CEF Nº. 027.83225.90099-8
Data da Fundação 14 de dezembro de 1.988.

§ 1º- Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado aos trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino não filiados opor-se ao desconto da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito e pessoalmente, se residente em Anápolis/Goiás, e pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, se residente fora do município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura e publicação da CCT através do facebook: sinteeanapolis e instagram: sinteea1988.

§2º- É vedado aos estabelecimentos de ensino promover qualquer incentivo, direto e/ou indireto, à oposição à contribuição assistencial objeto desta cláusula; considerando-se prática antissindical, atentatória à liberdade de organização, a inobservância de quaisquer dos comandos desta cláusula.

§ 3º- O SINTEEA comunicará, por escrito e mediante recibo, aos estabelecimentos de ensino os trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino que se opuseram ao desconto determinado pelo caput desta cláusula, em até (dez) dias após o encerramento do prazo para oposição, dos quais não haverá desconto a esse título.

Documento assinado digitalmente
 AROLDO DIVINO DOS SANTOS
Data: 07/05/2026 16:03:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AROLDO DIVINO DOS SANTOS
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANAPOLIS E
REGIAO-SINTEEA


ADEMAR AMORIM JUNIOR
Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS

Rua Engenheiro Portela nº. 897 – Centro
Anápolis – Goiás – CEP 75.024.100
Fone: (0xx62) 3099 27 23
E-mail: sinteea.ensino@bol.com.br - sinteea@uol.com.br

CIRCULAR Nº 007/2026 – Sinpror e Sinteea

Goiânia, 12 de maio de 2026.

Às
Escolas Particulares do Estado de Goiás

Assunto: Fechamento das Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027

Sr.(a) Diretor (a), o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás – SINEPE/GO informa que, após a realização de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, ocorridas nos dias 08 e 22 de abril de 2026, foram concluídas as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho com os seguintes sindicatos profissionais:

- **SINPROR e SINTEEA.**

Ficou estabelecido o reajuste salarial de:

- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os professores, tanto para o piso quanto quem recebe acima do piso;
- **5,5%** (cinco e meio por cento) para os auxiliares que recebem acima do piso da categoria;
- **6,5%** (seis e meio por cento) para os auxiliares que recebem o piso salarial da categoria.

PISO – Professores (Hora-aula)

- R\$ 20,31 – Escolas da Cidade de Anápolis
- R\$ 19,01 – Escolas das outras Cidades representadas pelo Sinpror

PISO - Auxiliares

- R\$ 1.737,00 – Auxiliares representados pelo Sinteea

Tal reajuste deverá tomar por base o salário praticado em maio/2026 e ser anotado na Carteira de Trabalho do Empregado com a observação **“REAJUSTE SALARIAL CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA”**.

Atenção: quem já concedeu reajuste em 2026 em forma de adiantamento, deverá usar como base de cálculo o mês anterior ao adiantamento!

O SINEPE/GO ressalta também a importância do recolhimento da Taxa Assistencial Patronal, com vencimento até o dia **20/06/2026**, fundamental para a manutenção das atividades sindicais, fortalecimento das negociações coletivas e continuidade da representação institucional do setor educacional privado em Goiás

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br

2. TAXA ASSISTENCIAL

PARA O SINEPE: 3% da remuneração dos Professores e Pessoal Administrativo, a ser pago até o dia 20/06/2026 através de boleto bancário a ser solicitado pela escola usando para isso o formulário abaixo, ou se preferir ligue para o telefone (62) 3241-3588 ou envie e-mail para financeiro@sinepego.org.br, por decisão do STF, a Taxa Assistencial passou a ser obrigatória a todos os beneficiados pelas convenções, sendo ele Associado ou Não ao Sindicato.

§ 1º- Em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao Estabelecimento de Ensino não filiado ao SINEPE/GO opor-se ao recolhimento da contribuição assistencial de que trata o caput desta cláusula, devendo fazê-lo, por escrito pessoalmente, através do e-mail: financeiro@sinepego.org.br ou pelo WhatsApp (62) 3241-3588 no prazo de 15 (dez dias) dias contados da data da publicação da CCT no site da entidade: www.sinepego.org.br. O estabelecimento de Ensino Não Associado que não se opuser ao recolhimento até a data determinada estará concordando com o recolhimento da Taxa Assistencial e deverá preencher o formulário em anexo e enviá-lo ao SINEPE/GO para emissão do(s) boleto(s).

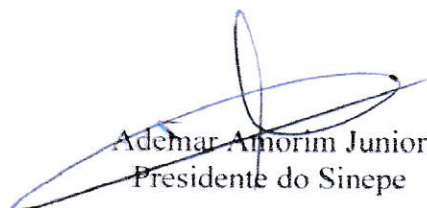
Lembrando que a OPOSIÇÃO só se aplica às ESCOLAS NÃO ASSOCIADAS, ficando assim todas as ESCOLAS ASSOCIADAS e Não associadas que não se opuserem, obrigadas a recolher a taxa!

O RECOLHIMENTO EM PROL DOS SINDICATOS DAS CATEGORIAS: SINPRO, SINPROR, SINAAE, SINTEEIA e SINTEERV: Será recolhido de acordo com normas estabelecidas nas respectivas Convenções.

Para surtir os efeitos legais, as CONVENÇÕES COLETIVAS já foram firmadas com os respectivos Sindicatos e em breve estarão disponíveis no site: www.sinepego.org.br/convencoes.

Contamos com a colaboração de todas as instituições de ensino por este sindicato representadas.

Atenciosamente,



Ademar Amorim Junior
Presidente do Sinepe

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br



**FORMULÁRIO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA ASSISTENCIAL CONVENÇÕES
2026 (3% sobre a folha de pagamento de maio/2026. Vencimento 20/06/2026 ou na
data alternativa abaixo.**

Nome da Escola: _____

_____ CNPJ: _____

Valor Total da Folha R\$ _____ Fone: () _____

E-mail: _____

Forma de pagamento:

1 – Valor a recolher R\$ _____ a vista? () ou Parcelado? ()

2 – Nº de parcelas: 2x () 3x () 4x () 5x () 6x () 7x () 8x () 9x () 10x () – Valor
de cada parcela R\$ _____

Obs: o valor total poderá ser parcelado desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Vencimento alternativo para quem não conseguiu pagar até dia 20/06/2026

Parcela única ___/___/2026 ou dia _____ de cada mês para valor parcelado.
Não haverá acréscimo para quem optar pelo vencimento alternativo.

Por este formulário, autorizo o SINEPE/GO a emitir para a escola acima por mim representada, boleto(s) referente à Taxa Assistencial sobre as Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027 no importe de 3% sobre a folha de pagamentos total dos funcionários em maio/2026 conforme valor e forma de pagamento escolhida acima. **Lembrando que esse valor é pago pela escola e não será descontado dos funcionários.**

Assinatura do (a) diretor (a) ou responsável financeiro da escola.

**Favor preencher o formulário e enviar através do e-mail:
financeiro@sinepego.org.br ou WhatsApp (62) 3241-3588**

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás

Entidade representativa do Ensino Particular Regular no Estado de Goiás

Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Edifício Office Flamboyant Jardim Goiás – Fones-Fax: (62) 3241-3588

3241-3775 - CEP 74810-100 – Goiânia – GO

Site: <http://www.sinepego.org.br> - E-mail: secretaria@sinepego.org.br

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR025512/2026

NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.267245/2025-70
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 23/05/2025


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE, CNPJ n. 24.856.890/0001-04, localizado(a) à Rua Engenheiro Portela - até 999/1000, 897, Setor Central, Anápolis/GO, CEP 75024-100, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). AROLDO DIVINO DOS SANTOS, CPF n. 341.554.221-15, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/05/2026 no município de Anápolis/GO;

E

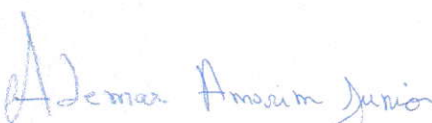
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS, CNPJ n. 02.889.715/0001-72, localizado(a) à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, Sala 205 Ed. Office Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ADEMAR AMORIM JUNIOR, CPF n. 613.256.271-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/05/2026 no município de Goiânia/GO;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR025512/2026, na data de 08/05/2026, às 09:57.

_____, 08 de maio de 2026.


AROLDO DIVINO DOS SANTOS
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE


ADEMAR AMORIM JUNIOR
Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS